

LEI Nº 230 DE 21 DE MAIO DE 1.953.

HELIDES ROSMINI, PREFEITO MUNICIPAL DE ADAMANTINA, USANDO DE ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI;

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETOU E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI.....

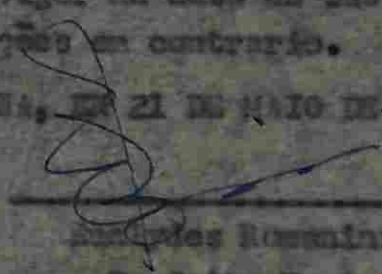
Artigo 1º)- Fica o poder executivo autorizado a dispor até a importância de \$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros), para atender as despesas com a estadia dos atletas visitantes que deverão participar das provas pedestres "Cidade de Adamantina", que se realizará no dia 23 de Junho próximo, as 20 horas.

Artigo 2º)- Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial na importância de \$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros), para atender a despesa constante do art.1º, desta lei.

Artigo 3º)- Para cobertura do presente crédito fica anulada parcialmente a verba 721-3-91-4- DESPESAS DIVERSAS- item II do Orçamento Vigente

Artigo 4º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITO MUNICIPAL DE ADAMANTINA, EM 21 DE MAIO DE 1.953.


Helides Rosmini

-Prefeito Municipal-

Registrado e Publicado nesta data

Secretaria da Prefeitura Municipal de Adamantina, em 21 de Maio de 1.953.


Daisy Franco Roubier

-Secretaria Substituta-